



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação Nº 529/2022

Processo Número: **11523/2022** | Data do Protocolo: 18/08/2022 19:06:26

Autoria: **Gildevanio Ilso Dos Santos Diniz**

Co-autoria:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário de Cultura e Economia Criativa informações sobre as irregularidades apontadas pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado no contrato de gestão firmado em 2021 entre a Secretaria e a Organização Social Associação Paulista de Amigos da Arte (APAA).



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 340037003200360035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 529, DE 2022

Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requiero seja oficiado ao Secretário de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações, de acordo com seu melhor e mais recente conhecimento, atualizado até a data de resposta deste Requerimento de Informação.

Com relação às irregularidades apontadas pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no contrato de gestão firmado em 2021 pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa de São Paulo com a Organização Social Associação Paulista de Amigos da Arte (APAA) no valor de R\$ 206 (duzentos e seis) milhões de reais, questiona-se?

1) Quais motivos de conveniência e oportunidade e quais razões de direito para que a gerência de múltiplos teatros e atividades culturais distintas fossem objeto de um único e mesmo contrato de gestão?

2) A possibilidade jurídica da concentração da gestão de múltiplos teatros e atividades culturais distintas no escopo de um único contrato de gestão foi objeto de parecer da Procuradoria do Estado de São Paulo ou ao menos da assessoria jurídica interna da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do estado **antes** do chamamento público e da celebração do contrato de gestão entre a pasta e a APAA? Em caso afirmativo, requer-se que à resposta ao presente requerimento de informações seja anexada cópia desse parecer.

4) Quais outras organizações sociais participaram do processo de chamamento público do qual resultou o contrato de gestão da APAA com a Secretaria de Cultura? Solicita-se o envio dos nomes dessas entidades bem como de suas respectivas posições na classificação final do processo de chamamento.



4) Há parecer favorável do secretário da pasta, quanto à conveniência e oportunidade, de qualificação da entidade APAA como Organização Social, conforme preconiza o art. 2º, inciso II, da LC nº 846/98?

5) Em caso afirmativo, quais os critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria na outorga do título jurídico de Organização Social à entidade APAA? Solicita-se encaminhar juntamente à resposta ao presente requerimento cópia do parecer favorável à qualificação dessa entidade como organização social, bem como dos documentos de publicação, processamento, e o contrato de gestão celebrado.

JUSTIFICATIVA

Nos contratos de gestão firmados entre o Poder Público e as entidades qualificadas como organizações sociais, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e os preceitos da especificação do programa de trabalho proposto pela (OS); as metas a serem atingidas; os respectivos prazos de execução; os critérios objetivos de avaliação de desempenho e a estipulação do teto para despesa com remuneração de dirigentes e empregados.

Com a finalidade de acompanhar se os referidos princípios e preceitos foram obedecidos, faz-se necessária a atuante fiscalização desta Assembleia Legislativa, vez que por envolver a destinação de recursos ou bens de origem pública, torna-se mandatório aos agentes da administração zelar pela aplicação proba do patrimônio público.

Assim sendo, requisita-se que o presente Requerimento de Informação seja devidamente respondido.

É relevante frisar que não responder, responder com informações falsas, ou não atender aos questionamentos (respostas vazias e genéricas) importam em crime de responsabilidade, conforme artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual.

Sala das Sessões, em 18/8/2022.

a) Gil Diniz



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003400380035003A005000

Assinado eletronicamente por VITOR CHEREGATI em 18/08/2022 19:06

Checksum: 6B9464663C3611D9B53802D2F9AF299AB8542D04F9C16B889ECE18BB696B0876



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330038003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

